

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**

**SECRETARIA DE REGULAÇÃO E SUPERVISÃO DA EDUCAÇÃO SUPERIOR**

**PORTARIA Nº 307, DE 7 DE JANEIRO DE 2022**

A SECRETÁRIA DE REGULAÇÃO E SUPERVISÃO DA EDUCAÇÃO SUPERIOR SUBSTITUTA, no uso da atribuição que lhe confere o Decreto nº 10.195, de 30 de dezembro de 2020, resolve:

Art. 1º Ficam DEFERIDOS, os requerimentos de Renovação do Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social (CEBAS), das entidades elencadas no Anexo, conforme análise contida nas respectivas Notas Técnicas.

Art. 2º Sem prejuízo do prazo de validade da certificação, as entidades certificadas deverão apresentar ao Ministério da Educação o Relatório Anual previsto no art. 36 do Decreto nº 8.242, de 23 de maio de 2014, relativo aos serviços que houverem sido prestados à sociedade.

Art. 3º As entidades certificadas deverão zelar pela manutenção do cumprimento dos requisitos legais que ensejaram o deferimento a certificação, bem como dar ampla publicidade de condição de entidade detentora do CEBAS nos termos estabelecidos nos art. 67 e 68 da Portaria Normativa nº 15/2017, sob pena de cancelamento do certificado.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**CRISTIANE DIAS LEPIANE**

## ANEXO

	CNPJ	Nome da Entidade	Local	Nº do Processo	Nota Técnica	Tipo (Concessão/Renovação)	Período de Certificação
1	88.662.077/0001-78	ASS BEN EDC CUL C IR S J BATISTA E STA CAT S M	Curitiba/PR	23000.021173/2020-19	13/2022	Renovação	11/08/2020 a 10/08/2023
2	45.311.834/0001-56	CRECHE NOSSA SENHORA APARECIDA	Franca/SP	23000.018425/2020-22	11/2022	Renovação	12/12/2020 a 11/12/2025
3	37.501.442/0001-21	CRECHE FALCAOZINHO	Cuiabá/MT	23000.021690/2020-98	14/2022	Concessão	3 (três) anos

(Publicação no DOU n.º 07 de 11.01.2022, Seção 1, páginas 102 e 103)

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.